

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univASF.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.013678/2024-14

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE NOVO DEPÓSITO DE ESTOQUES**, visando suprir as demandas dos serviços realizados no Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-UnivASF.

1.2. Relação e especificidade dos itens:

Item	Título	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PALETE VAZADO EM POLIETILENO	439860	PALETE VAZADO, FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM 3 RUNNERS TIPO DESLIZADORES PARA PORTA PALETES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ESTATICA DE 3000 KG E CARGA DINÂMICA DE 1200 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 X 120 X 15CM.	Unidade	1500
2	ESTANTE DE AÇO ALTA, COMUM, TIPO 03, COM PRATELEIRA DE 580MM	460829	ESTANTE DE AÇO ALTA, COMUM, TIPO 03, ABERTA, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM PELO MENOS 06 (SEIS) PRATELEIRAS INTERNAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 900MM DE LARGURA X 580MM DE PROFUNDIDADE E 1980MM DE ALTURA.	Unidade	80
3	MESA DE TRABALHO, TAMPO RETO, TIPO 02, SEM CALHA SUPERIOR DE INSTALAÇÕES E 1200MM DE LARGURA	476424	MESA DE TRABALHO, TAMPO RETO, TIPO 03, SEM CALHA SUPERIOR DE INSTALAÇÕES E 1400MM DE LARGURA, 01 (UM) LUGAR, SEM CALHA SUPERIOR DE INSTALAÇÕES. TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF, E ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU ALUMÍNIO EXTRUDADO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1400MM DE LARGURA X 600MM DE PROFUNDIDADE E 750MM DE ALTURA DO TAMPO. COR: NOCE MARE OU CARVALHO CLARO OU SIMILAR.	Unidade	8
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESPALDAR ALTO, TIPO 02, COM ENCOSTO ESTOFADO, RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	618998	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ESPALDAR ALTO, TIPO 02, COM ENCOSTO ESTOFADO, BASE GIRATÓRIA, SISTEMA DE RECLINAÇÃO SINCRONIZADO, MECANISMO A GÁS, APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA DO ENCOSTO DE 520MM E ALTURA DO ASSENTO DE 420MM, AMBAS COM AJUSTES DE ALTURA, PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 460MM E LARGURA DO ASSENTO DE 450MM. COR: PRETA OU AZUL.	Unidade	10
5	MICROONDAS	354973	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE: 30 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO , COR: BRANCA CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCO; TENSÃO 220 V; PORTA COM VISOR TRANSPARENTE; PAINEL DE CONTROLE NUMÉRICO; RELÓGIO;TECLA LIGAR +30 SEGUNDOS; TECLAS PRÉ PROGRAMADAS; TECLA DE CONTROLE DE POTÊNCIA; TECLA DESCONGELAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 29 CM; LARGURA: 51 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM; MANUAL DE INSTRUÇÕES E INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS,	Unidade	2
6	VENTILADOR TIPO PAREDE	463071	VENTILADOR TIPO: PAREDE , POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL , MATERIAL: AÇO , DIÂMETRO: 100 CM, COR: PRETA.	Unidade	20
7	GELADEIRA REFRIGERADOR	431265	REFRIGERADOR DUPLEX, TIPO GELADEIRA, 02 PORTAS, TIPO FROST FREE, CAPACIDADE: 400 L, 220 VOLTS, COR BRANCA.	Unidade	6
8	REFRIGERADOR FARMÁCIA VERTICAL. INSTALAÇÃO INCLUSA.	474216	GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS. EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO APROXIMADAMENTE DE 500 LITROS (+;5%) PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE: A VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS NO MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; ALARMES E EVENTOS DE FORMA AUTÔNOMA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR; CIRCULAÇÃO DE AR INTERNO POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA POSSIBILITANDO MAIOR ESTABILIDADE DA TEMPERATURA INTERNA;DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA; 06 (SEIS) GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESLIZANTES, COM TRILHOS TELESCÓPICOS PARA SEU TOTAL DESLOCAMENTO DO INTERIOR DA CÂMARA; PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO "NO FOG" (ANTI;NEBLINA) POR ACESSO VERTICAL; ATÉ 3 (TRÊS) PORTAS (ORIFÍCIOS DE ACESSO LATERAL PARA VALIDAÇÃO); EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO; CHAVE GERAL DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT 110/220V. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA AS CONFIGURAÇÕES SOLICITADAS; FORNECIMENTO DE MANUAL DE OPERAÇÃO ATUALIZADO EM PORTUGUÊS QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; GARANTIA: 12 MESES DA DATA DA INSTALAÇÃO INCLUINDO: MANUTENÇÕES CORRETIVAS COM TROCA DE PEÇAS; INSTALAÇÃO INCLUSA	Unidade	6
9	FITA PLÁSTICA PARA MÁQUINA DE ARQUEAR	342886	FITA PLÁSTICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:10 MM, COMPRIMENTO:3000 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PARA MÁQUINA DE ARQUEAR, ESPESSURA:0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPACOTAMENTO GERAL DE REFORÇO.	Unidade	100
10	MÁQUINA PARA ARQUEAR	344647	MÁQUINA PARA ARQUEAR, MATERIAL:METAL, MODELO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÕES DE ESTICAR, SELAR E CORTAR. GARANTIA 12 MESES	Unidade	5
11	FIVELA PARA USO EM FITA DE ARQUEAR	402156	FIVELA, MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:FITA ARQUEAR MANUAL, TAMANHO:10 MM.	Unidade	2500

1.3. Caso haja DIVERGÊNCIA na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO.**

1.4. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades laborísticas, não vicie a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

1.5. **A entrega dos materiais e respectiva instalação (quando solicitado) deverão ocorrer no endereço Rua Cerejeira, 161, Cohab Massangano, CEP 56310-753, PETROLINA-PE.**

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliários é requerida para a estruturação do novo depósito de estoques, com área construída de 1.300m².
- 2.2. A contratação objetiva a ocupação total do espaço físico destinado ao armazenamento de estoques, atendendo às normativas atuais no processo de guarda e controle. A estruturação prévia do depósito antes do recebimento de produtos busca garantir a organização do fluxo de materiais e evitar falhas no processo de armazenamento.
- 2.3. **Resultado esperado:** A organização adequada do depósito, com espaço devidamente estruturado, permitirá a guarda correta dos estoques, conforme os padrões definidos nas recomendações de auditoria, além de viabilizar a rastreabilidade e o controle eficiente dos materiais armazenados.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. Será adota a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).
- 3.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023.
- 3.3. O julgamento das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 11º Decreto nº 11.462/2023.
- 3.4. A pesquisa de preço foi balizada pela Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, de 09 de julho de 2024 (Documento SEI nº 40437406).
- 3.5. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **NÃO PRIORIZARÁ** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há conhecimento sobre o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar em caso de priorização.
- 3.5.1. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:
- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.1.1. **§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:**
- 4.1.1.1. I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.1.1.2. II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.1.1.2.1. a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 4.1.1.2.2. b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 4.1.1.2.3. c) autoridade do Ministério da Educação;
- 4.1.1.2.4. d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.1.1.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.1.1.4. **§ 2º** A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.1.1.5. **§ 3º** A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no **§ 2º** deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.1.1.6. **§ 4º** O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.
5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**
- 5.1. O material será fornecido mediante nota de empenho de acordo com as necessidades do HU-Univasf, durante a validade da Ata de Registro de Preço.
6. **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho / carta-contrato / autorização de compra / ordem de execução de serviço.
- 6.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o art. 22º do Decreto nº 11.462/2023, com renovação do saldo inicialmente licitado.
7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 7.1. O pedido de entrega será formalizado por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 7.2. O prazo máximo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 7.2.1. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser efetuada no almoxarifado do HU-Univasf, no prédio do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-Univasf, situado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE. CEP 56.304-205 ou no depósito da Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco situado na **Rua Cerejeira, 161, Cohab Massangano, CEP 56310-753, PETROLINA-PE**, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, devendo a contratada entrar em contato no telefone 87-2101-6534 ou 87-2101-6901 para confirmação do local de entrega entre os apresentados.
- 7.2.2. O material deve ser entregue exatamente conforme o descritivo posto na proposta apresentada, estando a contratada cliente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer.
- 7.2.3. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:
- 7.2.3.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser NOVOS e de "PRIMEIRA QUALIDADE";
- 7.2.3.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;
- 7.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade (caso aplicável) e a quantidade correspondente a cada lote (caso aplicável).
- 7.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos bens entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. **Índice de Medição de Resultados - IMR**
- 8.8.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos bens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos bens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos bens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
Instrumento de medição	Documento com o registro da entrega dos bens na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada envio de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos bens) - (Data de recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma nota de empenho e/ou ordem de fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos bens realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	<i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos bens: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 95% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 90% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 85% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela contratante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o enquadramento do objeto em bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, a seleção do fornecedor se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 4º, inciso IV, do RLCE.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, sugere-se o tipo de disputa ABERTO E FECHADO como forma de operação dos lances do pregão, com 0,5% de intervalo de lances.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis/semelhantes com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.1.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.1.3. Declaração de vistoria técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes a realização do objeto deste documento, conforme instruções do ENCARTE A feito pela própria empresa, ou no caso de não realização da vistoria, apresentar a declaração constante do Encarte B deste Termo.

- 10.5. **Da formulação da proposta:**
- 10.5.1. **A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência;**
- 10.5.2. O descritivo posto na proposta apresentada é soberano em relação a qualquer outra documentação, estando a contratada cliente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer;
- 10.5.3. Em caso de materiais com exigências especificadas em ABNT NBR, ISO NBR nada desabona a licitante de cumprimento das mesmas, sendo seu atendimento observado no momento de aceite das propostas e critério de desclassificação;
- 10.5.4. As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;
- 10.5.5. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:
- 10.5.6. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- 10.5.6.1. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos bens são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 10.6. **Das amostras**
- 10.6.1. O HU-Univaf se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;
- 10.6.2. Dispensa-se a solicitação de amostra quando a marca do produto já for de conhecimento da equipe técnica ou for de uso rotineiro do HU-Univaf sem que existam queixas comprovadas;
- 10.6.3. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado;
- 10.6.4. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 5 dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação. Caso não cheguem nesse prazo, deverá ser comprovado o envio do material através do código de rastreamento com data dentro do limite previsto;
- 10.6.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;
- 10.6.6. A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras;
- 10.6.7. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra: descrição da amostra enviada; Licitação: número da licitação e do item a que se refere; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail;
- 10.6.8. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
- 10.6.9. **As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;**
- 10.6.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado, prioritariamente, será a seguinte;
- 10.6.11. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;
- 10.6.12. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado. A depender da especificidade do produto e de sua classificação de risco, outros pontos e critérios poderão ser utilizados. Nesses casos, a avaliação final será de especialista ou profissional devidamente designado;
- 10.6.13. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
- 10.6.14. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;
- 10.6.15. Para critério de aceite/negação das amostras, poderão ser utilizados pareceres de outras unidades filiadas à EBSERH no quesito avaliação das marcas ofertadas;
- 10.6.16. **A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;**
- 10.6.17. O prazo para avaliação da amostra, pela equipe técnica, será de no máximo 5 dias do recebimento.
- 10.6.18. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no prazo de até 02 dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra ou não faça o recolhimento no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
11. **ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 11.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.
12. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 12.1. **Obrigações da Contratada:**
- 12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 12.1.9. Dotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 12.1.10. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.1.11. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 12.1.12. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.1.13. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 12.1.14. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamentode dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 12.1.15. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 12.1.16. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 12.1.17. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 12.1.18. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento dedados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 12.1.19. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.2. **Obrigações da Contratante:**
- 12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
12.3.	A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebsersh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
13.1.1.	Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
13.1.2.	Multa: - moratória de 0,5% (<i>meio por cento</i>) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto; - compensatória de 20% (<i>vinte por cento</i>) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (<i>vinte por cento</i>) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
13.1.3.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-Univaf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor: - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsersh em virtude de atos ilícitos praticados; - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato; - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; - apresentar documentação falsa exigida para o certame; - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; - não mantiver a proposta; - falhar ou fraudar na execução do contrato; - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
13.2.	As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
13.3.	Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
13.4.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE.
13.5.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.6.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.	VISTORIA
14.1.	Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, caso julgue necessário, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 2101-6505. Como facultativa, a não realização da vistoria não poderá ensejar, ao fornecedor, alegação de desconhecimento das condições da contratação.
14.2.	O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
14.3.	Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
14.4.	As LICITANTES deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do depósito, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do ENCARTE A.
14.5.	Não tendo sido feita a vistoria, a LICITANTE deverá apresentar a declaração constante do ENCARTE B.
14.6.	Na vistoria a LICITANTE poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.
14.7.	O ato de apresentação de proposta, pelos LICITANTES, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.
15.	GARANTIA DO PRODUTO
15.1.	Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
16.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
16.1.	Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:
16.1.1.	Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
16.1.2.	Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
16.1.3.	Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
16.1.4.	Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
17.	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
17.1.	Conforme os incisos I e II do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
18.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1.	Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/23.
19.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS
19.1.	Subcontratação:
19.1.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto.
19.2.	Consórcios:
19.2.1.	Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
19.2.1.1.	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
19.2.1.2.	Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebsersh;
19.2.1.3.	Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
19.2.1.4.	Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
19.2.2.	No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebsersh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
20.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
20.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
21.	MATRIZ DE RISCOS

21.1. Para atendimento ao disposto nos Art. 20 e 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados pretendidos pela Administração através do Contrato decorrente desse Termo de Referência. O Nível de Risco é obtido a partir do resultado da multiplicação no nível de probabilidade com o impacto do risco:

21.1.1. Tabela 1: Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 20%
B	Alta, risco frequente	11 a 20%
C	Moderada, risco ocasional	6 a 10%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	1 a 5%
E	Remota, risco improvável	< 1%

21.1.2. Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos:

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.
4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

21.1.3. Tabela 3: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano:

Nº	Risco Associado	Dano	Probabilidade	Impacto	Competência	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Erros devido à má elaboração do Termo de referência.	Retardo na contratação.	C	1	CONTRATANTE	Revisão dos projetos e dos serviços de adequação com possível atraso de contratação.	Replicação do edital
2	A CONTRATANTE muda o projeto em relação às quantidades.	Finalização da contratação antecipadamente quanto ao tempo inicialmente estimado.	C	2	CONTRATANTE	Revisão do projeto antes da publicação do edital.	Termo aditivo, se for o caso, para suprimir ou aditar serviços e/ou quantidades.
3	Licitante aumenta seu valor inicialmente cotado.	Itens facassados e/ou desertos.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta antes de aceite pleno.	CONTRATADA executará os serviços pelo valor do custo estimado.
4	Objeto entregue em divergência com o licitado.	Replicação; retardo na aquisição do material.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta, antes de aceite pleno.	Haverão sanções à CONTRATADA. CONFORME penalidades, do Termo de Referência.
5	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa.	Retardo na aquisição do material.	C	2	CONTRATANTE	Aprimorar mecanismo de monitoramento de controle de contratações e aquisições.	Acompanhar a disponibilidade orçamentária; organizar cronograma de pagamentos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

23.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

23.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

23.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

23.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

23.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

23.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

23.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

23.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

23.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

23.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

23.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

23.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

23.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

23.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

23.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

23.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

23.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

23.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira de Alencar Neto, Chefe de Setor**, em 22/10/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Pires de Faria Barros Campos, Arquiteto(a)**, em 22/10/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julianeli Tolentino de Lima, Superintendente**, em 22/10/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Silva Melo, Chefe de Setor**, em 22/10/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diógenes Florindo Ramos, Chefe de Unidade**, em 22/10/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54526706** e o código CRC **36511A21**.